



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ. 10.106.219/0001-23

LEI Nº 1.298/2019.

EMENTA: Concede reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ PERNAMBUCO, Faz saber que a Câmara Municipal de vereadores de Inajá aprovou e ele Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores públicos da Câmara Municipal de Inajá que, após o aumento concedido pelo Governo Federal, que fixou o salário mínimo em R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), ficarem com seus vencimentos abaixo desse novo teto, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a receber, a partir de 01 de janeiro de 2019, o valor de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).

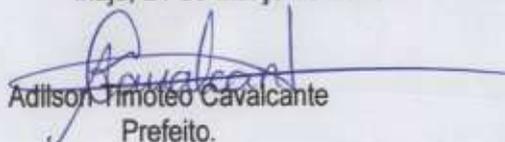
Parágrafo Único – Os servidores Públicos da Câmara Municipal, de todas as categorias, aqui incluídos: Os ativos efetivos, estatutários ou celetista, comissionados, contratados, inativos e pensionistas, que recebam atualmente vencimento inferior ao Salário Mínimo fixado em Lei passarão a receber a partir de 01 de Janeiro de 2019 o valor de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º.As despesas decorrentes com a execução deste Lei, correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Inajá, 21 de Março de 2019.


Adilson Timóteo Cavalcante
Prefeito.